



EDITAL 05/2022 do PPGER
CHAMADA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO NO
PPGER/CEAR/UFPB

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, previstas na Resolução 04/2019 do CONSEPE, que regulamenta o Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o cadastro reserva de candidatos para concessão de bolsa de mestrado, em continuação ao cadastro vigente do Edital 05/2021 do PPGER.

1.2 O presente Edital interno de seleção para concessão de bolsa de mestrado é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente nas Resoluções 79/2013 alterada pela Resolução 34/2014 e a Resolução 04/2019, todas do CONSEPE, e a Resolução 01/2019 do PPGER.

2. DAS VAGAS

Será formado um Cadastro de Reserva para concessão de Bolsas de Mestrado para as Linhas de pesquisa do PPGER:

- ✓ Sistemas de Energias Renováveis
- ✓ Meio Ambiente, Economia e Aproveitamento Energético
- ✓ Materiais Aplicados às Energias Renováveis

i) O cadastro de reserva é uma lista de espera de disponibilidade de bolsas no PPGER para os alunos regularmente matriculados no Programa até o período 2022.2 e que atendam os requisitos solicitados.

ii) Este cadastro é uma continuação ao cadastro vigente do Edital 05/2021 e seguirá o ranking de classificação.

iii) Este cadastro terá vigência até o lançamento de um novo edital de seleção de bolsas no PPGER. iv) O valor da bolsa poderá ser consultado na página oficial da CAPES (<http://www.capes.gov.br>).

3. DA INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



3.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma (ANEXO I), das 08h00min às 16h00min, por meio de e-mail dirigido a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (ppger@cear.ufpb.br), localizada no Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR) da Universidade Federal da Paraíba, no campus João Pessoa, telefone (083) 3216-7035.

3.2 Para se inscrever no processo de seleção para o cadastro de reservas à bolsa de mestrado do PPGER, o candidato, regularmente matriculado, deverá anexar em formato pdf os seguintes documentos via e-mail à Secretaria do Programa:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II) **em um único arquivo em formato pdf.;**
- b) Formulário de avaliação (ANEXO III) **em um único arquivo em formato pdf.;**
- c) Curriculum vitae no formato CNPq/Plataforma Lattes com documentos comprobatórios referentes aos últimos cinco anos do currículo na Plataforma Lattes, **em um único arquivo em formato pdf.** Serão pontuados e, portanto, devem ser apresentados, só e somente os itens curriculares descritos no ANEXO III deste edital. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na íntegra e na ordem estabelecida pelo ANEXO III;
- d) Histórico escolar no PPGER, **em um único arquivo em formato pdf.**

Obs.: Não será aceita complementação de documentação após a finalização do período de inscrição.

4. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no processo de seleção para cadastro de reservas à concessão de bolsas, mediante disponibilidade das mesmas no PPGER, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos pela Agência de Fomento concedente da bolsa, bem como a critérios fixados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), pela Resolução 01/2019 PPGER e por este Edital.

Os seguintes requisitos devem ser observados:

4.1 Poderão concorrer à concessão de bolsa os alunos regulares do PPGER que atendam a Resolução 01/2019 PPGER.

4.2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses desde a primeira matrícula, se atendidos todos os critérios de renovação de acordo com a Resolução 01/2019 PPGER.



4.3 Os alunos que possuem vínculo empregatício/estatutário, a partir da data de assinatura da bolsa, não podem concorrer à bolsa de mestrado, salvo as exceções estabelecidas por lei vigente.

4.4 Em relação a um aluno ter MEI, existe a possibilidade da percepção de bolsa caso o discente possua participação societária, no entanto deverá ser comprovado o afastamento da atividade laboral, por meio da apresentação do ato societário que autorizou o afastamento do (a) bolsista nas atividades da empresa, e a não percepção de rendimentos, mediante declaração acompanhada da última documentação de rendimentos de pessoa física. Essa documentação deve ser apresentada à Comissão de Bolsas no âmbito do PPG.

4.5 Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, não há impedimento para que bolsistas de mestrado e doutorado recebam complementação financeira desde que:

4.5.1. a concessão da bolsa seja anterior ao início da realização da atividade remunerada;

4.5.2. a atividade remunerada esteja relacionada à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista;

4.5.3. a complementação financeira não se caracterize como bolsa proveniente de outras agências públicas de fomento;

4.5.4. o bolsista tenha autorização de seu orientador, informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada na Plataforma Sucupira.

4.6 Não poderão concorrer à concessão de bolsa os alunos do PPGER que reprovaram em alguma disciplina do seu plano de estudos e que não realizaram o exame de pré-banca no prazo regular de 12 (doze) meses.

4.7 Os alunos que estiverem com menos de 12 (doze) meses para a conclusão do curso, poderão ser contemplados com a bolsa, mediante disponibilidade da mesma e de acordo com o ranking de classificação, apenas com a mesma quantidade de mensalidades dentro do prazo regular para a conclusão do curso (até completar 24 meses após a primeira matrícula).

4.8 Para candidatos contemplados com bolsas, em casos de solicitação de prorrogação de prazo de defesa, a bolsa será cancelada.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A formação do cadastro de reserva para concessão de bolsas a aluno do PPGER realizar-se-á em função do mérito acadêmico aferido (N_F), pela classificação do seu currículo (CV) e de seu



Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) no PPGER. A concessão de bolsas seguirá as seguintes equações:

$$CV = 4 \times (\text{Atividades didáticas}) + 6 \times (\text{Produção técnica/científica})$$

Obs: Tomar-se-ão como referência o currículo do candidato com maior pontuação, ao qual serão atribuídos 10 (dez) pontos e os demais candidatos terão sua pontuação calculada proporcionalmente.

Para alunos do primeiro período letivo do mestrado do PPGER a nota final será calculada como:

$$N_F (\text{Nota para concessão de bolsas}) = CV + (0,2 \times CRA)$$

Para alunos regulares a partir do segundo período letivo do mestrado do PPGER a nota final será calculada como:

$$N_F (\text{Nota para concessão de bolsas}) = CV + (0,5 \times CRA)$$

6. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados conforme o cronograma (ANEXO I) deste Edital, por meio da página do PPGER (www.cear.ufpb.br/ppger) e na Coordenação do PPGER.

6.2 Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios, por ordem de apresentação:

- Maior nota na Análise do Currículo (CV);
- Maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do PPGER;
- Maior idade do candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1 Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

7.2 O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital de seleção (ANEXO I).

7.3 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGER pelo e-mail ppger@cear.ufpb.br, conforme requerimento padrão (ANEXO IV) deste Edital.

7.4 A Coordenação do Programa é a instância decisória no âmbito do PPGER que deverá pronunciar-se, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, e disponibilizar sua decisão na página do Programa (www.cear.ufpb.br/ppger).



7.5 Da decisão da Coordenação do Programa caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de divulgação do processo de seleção na página do PPGER (www.cear.ufpb.br/ppger).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

8.2 As inscrições e os recursos poderão ser realizados pelo candidato ou por procuração. Esta procuração deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.

8.3 Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que deixar de cumprir o presente edital de seleção ou prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4 A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos mesmos por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.

8.5 Toda solicitação ou comunicação do candidato deverá ser feita por e-mail, por meio do requerimento padrão (ANEXO IV), datado e assinado pelo requerente, dirigida à Coordenação do PPGER (ppger@cear.ufpb.br), digitalizada e enviada em formato "pdf" ("*portable document format*"), como anexo de mensagem eletrônica ("*e-mail*"), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital (ANEXO I).

8.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGER, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Comissão de Bolsas (Resolução 01/2019)

Prof. Dr. Raphael Abrahão (Coordenador do PPGER)

Profa. Dra. Monica Carvalho (Docente Permanente do PPGER)

Representante discente Eline de Araújo Andrade (Representante Discente)

João Pessoa – PB, 26 de julho de 2022.

Prof. Dr. Raphael Abrahão
Coordenador do PPGER



ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA
DE MESTRADO NO PPGER/CEAR/UFPB**

Etapa	Período
1 - Publicação do Edital	26/07/2022
2 - Inscrição de candidatos	01/08/2022
3 - Homologação de inscrição	02/08/2022
4 - Interposição de recurso do resultado da homologação de inscrições	03/08/2022 até as 14h
5 – Resultado das interposições de recurso	03/08/2022
6 - Análise Curricular	04/08/2022
7 - Divulgação e Homologação dos resultados	04/08/2022
8 - Interposição de recurso dos resultados do processo de seleção	08/08/2022 até as 14h.
9 - Divulgação da interposição de recurso dos resultados do processo de seleção	08/08/2022
10 - Divulgação do resultado final do cadastro de reserva após interposição de recurso	08/08/2022

João Pessoa – PB, 26 de julho de 2022.

Prof. Dr. Raphael Abrahão
Coordenador do PPGER



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER
MESTRADO



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - Solicitação de Inscrição				
() Cadastro de reserva para bolsa de Mestrado Acadêmico				
2 - Dados do Candidato				
Nome Completo, sem abreviação				
Endereço (Rua, Avenida, ...)				
Número	Bairro	Cidade	UF	
Identidade	Data de Expedição	Órgão Emissor	UF	Idade
CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Nacionalidade	
Tel. Residencial	Tel.Comercial/Profissional	Telefone Celular	Fax	
Endereço Eletrônico (e-mail)		Homepage ou outro Endereço Eletrônico		
Banco	Agência	Conta Corrente		
3 - Formação Superior				
Graduação				
Instituição	Curso	Início (Mês/Ano)	Conclusão (Mês/Ano)	
Participou de atividades de Iniciação Científica durante a graduação? Não () Sim (). Em caso afirmativo, indicar área/orientador				
Mestrado () Acadêmico () Profissionalizante				
Instituição	Curso e Orientador	Início (Mês/Ano)	Conclusão (Mês/Ano)	
Doutorado				
Instituição	Curso e Orientador	Início (Mês/Ano)	Conclusão (Mês/Ano)	

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas neste documento.

João Pessoa - PB, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO -- CONCESSÃO DE BOLSAS

MESTRADO ACADÊMICO

Candidato(a): _____ Data: ____/____/____

Tabela de Pontuação para análise do Currículo Lattes (**ÚLTIMOS 5 ANOS**)

1. Experiência didática (Peso 4).

ITEM	QDE	PONTOS
Ensino em Pós-Graduação Stricto sensu (1,0 por semestre)		
Ensino em Pós-graduação Lato sensu (0,7 por semestre)		
Ensino em Graduação (0,6 por semestre)		
Ensino em nível médio (0,35 por semestre)		
Ensino em nível fundamental (0,20 por semestre)		
Monitoria (0,20 por semestre)		
Coordenação ou ministração de minicursos, seminários, palestras ou eventos afins (0,20 por atividade)		
Orientação de teses (0,30 por orientação)		
Orientação de dissertações (0,20 por semestre)		
Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso (0,10 por semestre)		
Bolsista (projeto de ensino e outros) ou estagiário em pesquisas (0,10 por semestre)		
Experiência em extensão (0,05 por semestre)		
	Total	

2. Produção técnica/científica (Peso 6).

Obs. 1: Será considerada a classificação Qualis 2013-2016 do periódico em Engenharias III.

Obs. 2: Caso o periódico não possua Qualis em Engenharias III, será concedida metade da pontuação se o periódico possuir Qualis 2013-2016 em Engenharias I, II, IV, Materiais, Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Interdisciplinar.

Obs. 3: Caso o periódico não possua Qualis 2013-2016 em Engenharias I, II, III, IV, Materiais, Ciências Ambientais, Ciências Agrárias ou Interdisciplinar, a publicação não será pontuada.

Obs. 4: Artigos submetidos ou aceitos não serão pontuados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER



ITEM	QDE	PONTOS
Patente certificada (10,0 por patente)		
Patente depositada (5,0 por patente)		
Artigos publicados em periódicos A ₁ (10,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos A ₂ (8,5 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B ₁ (7,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B ₂ (5,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B ₃ (3,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B ₄ (2,0 por artigo)		
Artigos publicados em periódicos B ₅ (1,5 por artigo)		
Livro técnico/científico publicado (1,0 por livro)		
Capítulo de livro publicado (0,4 por capítulo de livro)		
Trabalhos completos publicados em congressos internacionais (1,0 por trabalho)		
Trabalhos completos publicados em congressos nacionais (0,8 por trabalho)		
Resumos expandidos publicados em congressos internacionais (0,7 por resumo)		
Resumos expandidos publicados em congressos nacionais (0,6 por resumo)		
Resumos publicados em congressos internacionais (0,5 por resumo)		
Resumos publicados em congressos nacionais (0,4 por resumo)		
	Total	

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas neste documento.

João Pessoa - PB, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ANEXO IV
REQUERIMENTO PADRÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Identidade:	 CPF:
Matrícula:	 Curso:
Endereço:	
CEP :	 Cidade: UF:
Fone:	

VEM REQUERER
A(o)
.....
.....
.....
João Pessoa,/...../.....
Assinatura do requerente

APROVAÇÃO DO COORDENADOR
() DEFERIDO () INDEFERIDO
Coordenador do PPGER

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (DO REQUERENTE OU DA UNIDADE)
.....
.....
.....
.....